ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 240

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REDUZIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO EM VIGOR.-

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo abrir créditos suplementares/ no montante de Cr$ 20.561,00 (Vinte mil quinhentos e sessenta e um cruzeiros), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2/3.1.1.1-02.02-0.2-Diarias	Cr$	2.000,00
2/3.1.3.16-Serviço de conservação de veículos	Cr$	400,00
3/3.1.2.8-0.9-Material de expediente	Cr$	400,00
3/3.1.3.5-0.9-Comunicações	Cr$	182,30
5/3.1.1.1-02.01-4.2-Ajuda de custo	Cr$	2.000,00
5/3.1.1.1-02.02-4.2-Diárias	Cr$	161,00
5/3.1.1.1-02.11-4.2-Diversos:	Cr$	1.500,00
a)Salário de Pessoal Temporário	Cr$	2.700,00
5/3.1.2.13-4.2-Material para conservação de veículos	Cr$	3.000,00
5/3.1.3.16-4.2-Serviço de conservação de veículos	Cr$	3.120,00
5.0/3.1.1.1-02.11-9.4-Diversos:	Cr$	1.800,00
a)Salário de Pessoal Temporário	Cr$	270,00
5.1/4.1.1.3-9.7-Prosseguimento e conclusão de obras:	Cr$	1.550,20
a)Construção de nichos, catacumbas e muros no cemitério da sede	Cr$	512,00
5.2/3.1.2.12-3.4-Material para conservação de bens móveis e imóveis	Cr$	550,00
5.2/3.1.3.15-3.4-Serviço de conservação de bens móveis e imóveis	Cr$	415,50
5.2/3.1.1.1-02.11-3.4-Diversos:		
a)Salário de Pessoal Temporário		
5.2/3.1.4.7-3.4-Eventuais		
TOTAL	Cr$	20.561,00

Art. 2º-Servirá de recurso para cobertura dos créditos suplementares autorizados pelo artigo retro, a redução das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

2/3.1.1.1-02.03-0.2-Substituições	Cr$	1.750,00
2.0/4.1.4.5-0.2-Máquinas de escritório, móveis e utensílios	Cr$	950,00
2.1/4.1.4.5-2.9-Máquinas de escritório, móveis e utensílios	Cr$	750,00
4/4.1.4.5-1.9-Máquinas de escritório, móveis e utensílios	Cr$	1.950,00
5/4.1.1.1-4.2-Estudos e projetos	Cr$	7.000,00
5/4.1.3.4-4.2-Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração meçânica	Cr$	6.000,00
5.3/4.1.3.1-3.4-Máquinas, motores e aparelhos	Cr$	500,00
6/4.1.1.3-6.1-Prosseguimento e conclusão de obras:		
c)Construção de prédios escolares	Cr$	1.661,00
TOTAL	Cr$	20.561,00

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 15 de Outubro de 1973.

Luiz Chaves Martins
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Maria Braga da Silva
Diretor de Expediente e Pessoal